



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

Praça: Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP.: 39520-000 – Porteirinha/MG  
Fone: (38)3831-1297 – Fax.: (38)3831-1644 - E-mail:

### LEI Nº 1.819 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções e autorização para a Participação do Município de Porteirinha-MG, no Consórcio Intermunicipal firmado entre os municípios da Microrregião da Serra Geral de Minas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Porteirinha – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificado em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios da Microrregião da Serra Geral de Minas com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – **UNIÃO DA SERRA GERAL**, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venham a adotar.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porteirinha-MG, 16 de dezembro de 2015.

  
Silvanei Batista Santos  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PORTEIRINHA  
CNPJ: 18.043.326/0001-19  
A presente cópia confere com o original

Adriano Mendes Sales  
Data: 30/12/2015

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO  
EM: 16 DEZ. 2015  
Conforme Lei Municipal nº 1.273/2001